ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 092/99 Data 06 / 08 / 99

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Universitarios Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADIADO
Reunião: 13 SETEMBRO 19 99

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 04 OUTUBRO / 19 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 16.08.1999

PROTOCOLO: 16.08.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DOADIA 16 DE AGOSTO, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:
16.08.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO:
16.08.1999

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:
13.09.1999
04.10.1999

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. nº 092/99

Erechim, 16 de agosto de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
A D V A
Reunião: 13 SETEMBRO 19 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 045/99**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

Hschmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
16 08 99

PRESIDENTE

APROVADO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/08/99
FOI ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Presidente

Ao Vereador: LUIZ TENEBRO A. MACHADO
Para Relatar
Data: 18/08/99

.....
Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH
Vice Presidente no exercício
da Presidência

Exmo. Sr.
Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
DD. **Presidente do Poder Legislativo**
NESTA CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO COM EMENDA
Reunião: 04 OUTUBRO 99
ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 045/99.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, para a cessão de uso de um ônibus para transporte dos associados, nos termos da minuta de Convênio anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ficam consignadas no Orçamento de 1999, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08400432.078 – Convênios e Parcerias com Entidades de Ensino:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Anualmente, será fixado na Lei de Meios previsão orçamentária para atender as despesas de custeio, manutenção e conservação do veículo transportador dos universitários.

Art. 5º - O conteúdo desta Lei fica incluído no Plano Plurianual de 1997 a 2001, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 16 DE AGOSTO DE 1999.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

JUSTIFICATIVA

O Município celebrou, em 1994, Contrato de Cooperação com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, com a finalidade de auxiliar a demanda de estudantes existente, nos custos do transporte, através do empréstimo de um ônibus.

Passados sessenta meses daquele contrato, faz-se necessária a celebração de um novo termo. A Associação manifestou interesse na continuidade da cooperação e este Executivo, por tratar-se de um auxílio na área da educação, entende pela celebração do termo.

Por estas razões, esperamos de Vossas Excelências a aprovação deste Projeto.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

004

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, PARA CESSÃO DE USO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, adiante denominado CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua _____, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 88.381.496/0001-31, devidamente cadastrada na Secretaria da Receita Federal, com seus Estatutos registrados às folhas 49, verso, do Livro A nº 02, sob nº 227, conforme cópia anexa, e neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileir.., estudante universitári.., residente e domiciliad.. _____.....nesta cidade, conforme cópia anexa da ata de sua eleição e adiante denominada CONVENIADA, celebram os presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso de um ônibus rodoviário de propriedade deste Município, com as seguintes características: Placa: IHO4619; Chassi: 888AB384089PA101712REM; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; marca/modelo: IMP/M. BENZ OF 1318; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA; combustível: DIESEL, o qual deverá servir para o transporte dos associados da CONVENIADA, estudantes universitários matriculados na Universidade de Passo Fundo, em curso superior não igual aos oferecidos pela Universidade Regional Integrada (URI – Campus de Erechim), nos turnos de manhã e noite, partindo de ponto determinado, com trânsito exclusivo até a Universidade de Passo Fundo e retorno ao ponto de partida.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A CONVENIADA terá as seguintes obrigações:

a) remunerar o motorista autorizado pelo CONVENENTE a dirigir o referido veículo, obrigando-se a assinar-lhe a respectiva Carteira Profissional e realizar as contribuições sociais e previdenciárias devidas pelo Contrato de Trabalho, pondo o CONVENENTE a salvo de responsabilidade e relação empregatícia quanto ao exercício da atividade de condutor do veículo.

b) assumir a obrigação de contratar seguro de responsabilidade civil em apólices distintas, uma referente a danos causados aos transportados ou ao motorista, e outra referente à responsabilidade civil por acidentes provocados contra terceiros decorrentes de atropelamento, batidas ou sinistros decorrentes do uso do veículo transportador. O referido seguro compreende somente ao primeiro veículo, ficando o seguro do segundo veículo por conta exclusiva do CONVENENTE.

c) qualquer dano causado aos transportados ou a terceiros, que venha a ser compelido à responsabilidade do CONVENENTE na ausência da apólice de seguro, o ônus será da CONVENIADA em solidariedade com os transportados.

d) O veículo cedido aos CONVENIADOS, a partir do momento que estacionar no ponto de partida até seu retorno, estará sob a responsabilidade da entidade CONVENIADA, sendo proibido o transporte, **sem expressa autorização do CONVENENTE**, de outros passageiros, senão estudantes matriculados na Universidade de Passo Fundo em cursos não compatíveis com os ministrados pela URI – Campus de Erechim.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE assegura à CONVENIADA o uso normal do veículo caracterizado no item "I" do presente Convênio e, na eventualidade deste ser utilizado para transporte que não possa ser evitado, manterá à disposição da mesma, um outro veículo com as mesmas condições de uso, não prejudicando os associados nas suas presenças às aulas, com as seguintes características: Placa: BYA – 2743; Placa ant/UF: BYA – 2743/RS; Chassi: 34405811628265; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; combustível: DIESEL; marca/modelo: MERCEDES BENZ; ano fab.: 1983; ano mod.: 1983; cap/pot/cil: 044P/130CV; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA.

A despesa decorrente de combustível, conservação e manutenção do veículo transportador, será por conta do CONVENENTE.

O motorista a ser contratado pela CONVENIADA é de escolha comum de ambas as partes, sendo imprescindível a aprovação pelo CONVENENTE, uma vez que a ele (motorista) será confiada uma unidade transportadora de elevado valor.

IV – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Também, o presente convênio poderá ser rescindido, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que este poderá ser rescindido pelo CONVENENTE, se os CONVENIADOS constrangerem o Patrimônio Municipal, por mau uso do veículo e danificação de suas instalações e equipamentos.

006

O objeto do presente Convênio será suspenso no período de férias escolares, voltando à atividade normal no reinício das aulas.

V - DA SUPERVISÃO:

As atividades desenvolvidas pela CONVENIADA terão a supervisão da CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08400432.078-Convênios e Parcerias com Entidades de Ensino:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

VII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, ... de ..... de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:

Fls. 007

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

PARA TRANSPORTE ESCOLAR nº 001/94.

Contrato administrativo de cooperação para transporte escolar de universitários, que entre si fazem de um lado, como COOPERADOR, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecido à Praça da Bandeira, 354, nesta cidade, CGC nº 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANTONIO DEXHEIMER, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como COOPERADO, a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Consolata, 192, devidamente cadastrada na Secretaria da Receita Federal, CGC nº 88.381.496/0001-31, com seus estatutos registrados às folhas 49 verso, do Livro A, nº 02, sob nº 227, e neste ato representada por seu Presidente ~~RUI FERNANDO HUBNER~~, brasileiro, estudante universitário, residente e domiciliado nesta cidade conforme fotocópia da ata de sua eleição e estatutos sociais, que passam a fazer parte integrante deste instrumento. Os acima qualificados têm justo e acertado o seguinte:

- CLÁUSULA PRIMEIRA -

O COOPERADOR, devidamente autorizado pelas disposições transitórias contidas no Art. 5º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, aprovada em 04 de abril de 1990, compromete-se em colocar à disposição do COOPERADO um ônibus rodoviário de sua propriedade, com as seguintes características: Placa: LB 9610; Chassi: 8AB384089PA101712; espécie/tipo: PAS/ONIBUS; marca/modelo: IMP/M.BENZ OF 1318; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA; combustível: DIESEL; ~~o qual deverá servir para o transporte de seus associados~~, estudantes universitários matriculados na Universidade de Passo Fundo, em curso superior não igual aos oferecidos pela Universidade Regional Integrada (URI-FAPES), Câmpus de Erechim, nos turnos da manhã e noite, partindo de ponto determinado, com trânsito exclusivo até a Universidade de Passo Fundo e retorno ao ponto de partida.

- CLÁUSULA SEGUNDA -

O COOPERADO obriga-se a remunerar o motorista autorizado pelo COOPERADOR a dirigir o referido veículo, obrigando-se a assinar-lhe a respectiva Carteira Profissional e realizar as contribuições sociais e previdenciárias devidas pelo Contrato de Trabalho, pondo o COOPERADOR a salvo de responsabilidade e relação empregatícia quanto ao exercício da atividade de condutor do veículo.

- CLÁUSULA TERCEIRA -

O motorista a ser contratado pelo COOPERADO é de escolha comum de ambas as partes, sendo imprescindível a aprovação pelo COOPERADOR, uma vez que a ele (motorista) será confiada uma unidade transportadora de elevado valor.

- CLÁUSULA QUARTA -

Além da responsabilidade pelo pagamento dos salários e encargos do motorista, assume o COOPERADO a obrigação de contratar seguro de responsabilidade civil em apólices distintas, uma referente a danos causados aos transportados ou ao motorista, e outra referente à responsabilidade civil por acidentes provocados contra terceiros decorrentes de atropelamento, batidas, ou sinistros decorrentes do uso do veículo transportador. Sendo que o seguro acima compreende somente ao primeiro veículo. Idêntico seguro correspondente ao segundo veículo, caracterizado na CLÁUSULA SEXTA, será da conta exclusiva do COOPERADOR.

- CLÁUSULA QUINTA -

Qualquer dano causado aos tranportados ou a terceiros, que venha a ser compelido à responsabilidade do COOPERADOR na ausência da apólice de seguro, o ônus será do COOPERADO em solidariedade com os transportados.

- CLÁUSULA SEXTA -

O COOPERADOR assegura aos COOPERADOS o uso normal do veículo caracterizado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato e, na eventualidade deste ser utilizado para transporte que não possa ser evitado, manterá à disposição dos mesmos, um outro veículo com as mesmas condições de uso, não prejudicando os COOPERADOS nas suas presenças às aulas, o qual possui as seguintes características: placa: BYA 2743; placa ant/UF: BYA 2743/RS; chassi: 34405811628265; espécie tipo: PAS/ÔNIBUS; combustível: DIESEL; marca/modelo: MERCEDES BENZ; ano fab.: 1983; ano mod.: 1983; cap/pot/cil: 044P/130CV; categoria: OFICIÁL; cor predominante: BRANCA.

O veículo cedido aos COOPERADOS, a partir do momento que estacionar no ponto de partida até seu retorno, estará sob a responsabilidade da entidade COOPERADA, não podendo serem transportados, sem expressa autorização do COOPERADOR, outros passageiros, senão estudantes matriculados na Universidade de Passo Fundo em cursos não compatíveis com os ministrados pela URI-FAPES, Câmpus de Erechim.

Obs.: As Servidoras Públicas ZILCA ALVES MACHADO, LUCIANA MARIA LABOURDETTE SIQUEIRA PELUSO e IVONE DA ROCHA BORGES ficam autorizadas a fazer uso do itinerário, apenas em viagem de ida à

009

Passo Fundo, tendo em vista que as mesmas são servidoras da Justiça e prestam serviços àquela Universidade. Também, as servidoras públicas CRISTIANE BUENO MARINHO e ROSILENE DE OLIVEIRA TESSARO, que, neste Município, servem à Junta de Conciliação e Julgamento, e residem no Município de Passo Fundo.

- CLÁUSULA SÉTIMA -

A despesa decorrente de combustível, conservação e manutenção do veículo transportador, será por conta do COOPERADOR.

- CLÁUSULA OITAVA -

O presente contrato, será suspenso nas férias escolares, e voltará a vigir no reinício das aulas, independentemente de renovação, e poderá ser rescindido pelo COOPERADOR, se os COOPERADOS constrangerem o Patrimônio Municipal, por mau uso do veículo e danificação de suas instalações e equipamentos.

- CLÁUSULA NONA -

A despesa decorrente do presente contrato será atendida por Dotação Orçamentária consignada na Lei de Meios.

- CLÁUSULA DÉCIMA -

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

ERECHIM-RS, 02 DE AGOSTO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

RUI FERNANDO ROSNER
Associação dos Universitários
Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:

Luiz Francisco Schmidt

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

09081546195

DETRAN - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.	EXERCÍCIO
01	59189395-9	**********	1998

NOME/ENDEREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

PCA DA BANDEIRA, 354
ERECHIM

CPF/CGC	PLACA
87.613.477/0001-20	IH04619

PLACA ANT. UF	CHASSI
LB9610/RS	8AB384089PA101712REM

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
IMP/M.BENZ OF 1318	1993	1994

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
041P/184CV	OFICIAL	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
**********	**********	1º ********
		2º ********
		3º ********

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS
ISENTO	**********

PRÊMIO LÍQUIDO (R$)	ISOF	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
PAGO	*****	PAGO	PAGO

OBSERVAÇÕES

SEM RESTRICOES /ESTRANGEIRO

37295610146316

LOCAL	DATA
ERECHIM	29/05/98

003
00443

Cleonie Bassani
DIA TÉCNICO - CLEONIE BASSANI

00/00/00
01095

296300366

FL.010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 011

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 OUTUBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador ALDÉRICO A . MIOLA
DD. Presidente do Poder Legislativo
ERECHIM/RS.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº045/99

ACRESCENTA A ALÍNEA "e", À CLÁUSULA "II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA", DO CONVÊNIO:

ART. 1º - Fica acrescido ao Projeto de Lei Executivo nº045/99, do Convênio, cláusula II, a seguinte alínea:

a).....
b).....
c).....
d).....
e)cumprir o horário de saída e retorno, compatível com as atividades dos associados, bem como dos autorizados expressamente pela CONVENENTE, com finalidade de não prejudicar o aproveitamento dos respectivos cursos.

ART. 2º - A presente Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 01 DE SETEMBRO DE 1.999.

LUIZ D. S. DE BRITO
Vereador Bancada PTB

ALDÉRICO A . MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Vereador da Bancada do PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

012

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 092/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/99

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 OUTUBRO 99
ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo e EMENDA

RELATOR: LUIZ TENEBRO ARAUJO MACHADO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Para emissão do respectivo parecer estou recebendo das mãos do Vereador representante da Comissão de Justiça e Redação, Projeto de Lei de origem Executivo, e EMENDA,

Após análise da documentação anexada ao presnete Projeto de Lei, OPINO pela Constitucionalidade da matéria haja vista de que a mesma está devidamente amparada na Legislação vigente. Encaminho o presente Parecer aos demais membros da Comissão e após ao Plenário para tramitação final.

Câmara Municipal, 01 de Setembro de 1.999.

LUIZ TENEBRO MACHADO
Vereador da Bancada PTB - Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 10 / 09 / 1999
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS e ORÇAMENTO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 092/99

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/99

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião: 13/09/99
PRESIDENTE

RELATOR: SILVESTRE CORDONE

PARECER: FAVORÁVEL

Após análise da documentação anexada ao presente projeto de lei, emito parecer favorável, encaminhando aos demais integrantes da comissão e após ao Plenário para tramitação final.

Erechim, 13 de setembro de 1999.

Acompanham o parecer:

Vereador do PDT
Silvestre Cordone

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 04 OUTUBRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

190/99 - ZB

Erechim, RS, 05 de Outubro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 04 de Outubro/99, onde apreciou os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/99

Autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terra para a Sociedade Mantenedora do Grupo Tupinambás, de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 045/99 - APROVADO COM EMENDA

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 046/99

Autoriza a doação de imóvel público ao Hospital Santa Terezinha Ltda., e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 057/99

Autoriza o Poder Executivo a antecipar ponto facultativo em comemoração ao dia do funcionário público, e dá outras providências

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta

LEI Nº 3.197, DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, para a cessão de uso de um ônibus para transporte dos associados, nos termos da minuta de Convênio anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ficam consignadas no Orçamento de 1999, e serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08400432.078 – Convênios e Parcerias com Entidades de Ensino:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Anualmente, será fixado na Lei de Meios previsão orçamentária para atender as despesas de custeio, manutenção e conservação do veículo transportador dos universitários.

Art. 5º - O conteúdo desta Lei fica incluído no Plano Plurianual de 1997 a 2001, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 06 DE OUTUBRO DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, PARA CESSÃO DE USO DE UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, adiante denominado CONVENENTE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede à Rua _____, em Erechim, inscrita no CGC sob nº 88.381.496/0001-31, devidamente cadastrada na Secretaria da Receita Federal, com seus Estatutos registrados às folhas 49, verso, do Livro A nº 02, sob nº 227, conforme cópia anexa, e neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileir.., estudante universitári.., residente e domiciliad.. .....nesta cidade, conforme cópia anexa da ata de sua eleição e adiante denominada CONVENIADA, celebram os presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso de um ônibus rodoviário de propriedade deste Município, com as seguintes características: Placa: IHO4619; Chassi: 888AB384089PA101712REM; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; marca/modelo: IMP/M. BENZ OF 1318; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA; combustível: DIESEL, o qual deverá servir para o transporte dos associados da CONVENIADA, estudantes universitários matriculados na Universidade de Passo Fundo, em curso superior não igual aos oferecidos pela Universidade Regional Integrada (URI – Campus de Erechim), nos turnos de manhã e noite, partindo de ponto determinado, com trânsito exclusivo até a Universidade de Passo Fundo e retorno ao ponto de partida.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

A CONVENIADA terá as seguintes obrigações:

a) remunerar o motorista autorizado pelo CONVENENTE a dirigir o referido veículo, obrigando-se a assinar-lhe a respectiva Carteira Profissional e realizar as contribuições sociais e previdenciárias devidas pelo Contrato de Trabalho, pondo o CONVENENTE a salvo de responsabilidade e relação empregatícia quanto ao exercício da atividade de condutor do veículo.

b) assumir a obrigação de contratar seguro de responsabilidade civil em apólices distintas, uma referente a danos causados aos transportados ou ao motorista, e outra referente à responsabilidade civil por acidentes provocados contra terceiros decorrentes de atropelamento, batidas ou sinistros decorrentes do uso do veículo transportador. O referido seguro compreende somente ao primeiro veículo, ficando o seguro do segundo veículo por conta exclusiva do CONVENENTE.

c) qualquer dano causado aos transportados ou a terceiros, que venha a ser compelido à responsabilidade do CONVENENTE na ausência da apólice de seguro, o ônus será da CONVENIADA em solidariedade com os transportados.

d) o veículo cedido aos CONVENIADOS, a partir do momento que estacionar no ponto de partida até seu retorno, estará sob a responsabilidade da entidade CONVENIADA, sendo proibido o transporte, **sem expressa autorização do CONVENENTE**, de outros passageiros, senão estudantes matriculados na Universidade de Passo Fundo em cursos não compatíveis com os ministrados pela URI – Campus de Erechim.

e) cumprir o horário de saída e retorno compatível com as atividades dos associados, bem como dos autorizados expressamente pela CONVENENTE, com a finalidade de não prejudicar o aproveitamento dos respectivos cursos.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE assegura à CONVENIADA o uso normal do veículo caracterizado no item "I" do presente Convênio e, na eventualidade deste ser utilizado para transporte que não possa ser evitado, manterá à disposição da mesma, um outro veículo com as mesmas condições de uso, não prejudicando os associados nas suas presenças às aulas, com as seguintes características: Placa: BYA – 2743; Placa ant/UF: BYA – 2743/RS; Chassi: 34405811628265; espécie/tipo: PAS/ÔNIBUS; combustível: DIESEL; marca/modelo: MERCEDES BENZ; ano fab.: 1983; ano mod.: 1983; cap/pot/cil: 044P/130CV; categoria: OFICIAL; cor predominante: BRANCA.

A despesa decorrente de combustível, conservação e manutenção do veículo transportador, será por conta do CONVENENTE.

O motorista a ser contratado pela CONVENIADA é de escolha comum de ambas as partes, sendo imprescindível a aprovação pelo CONVENENTE, uma vez que a ele (motorista) será confiada uma unidade transportadora de elevado valor.

IV – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura. Também, o presente convênio poderá ser rescindido, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que este poderá ser

rescindido pelo CONVENENTE, se os CONVENIADOS constrangerem o Patrimônio Municipal, por mau uso do veículo e danificação de suas instalações e equipamentos.

O objeto do presente Convênio será suspenso no período de férias escolares, voltando à atividade normal no reinício das aulas.

V - DA SUPERVISÃO:

As atividades desenvolvidas pela CONVENIADA terão a supervisão da CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VI – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08400432.078-Convênios e Parcerias com Entidades de Ensino:
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos

VII – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, RS, ... de ..... de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Presidente da Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:
